

**TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE ACORDO Nº 11 DE 29 DE AGOSTO DE 2012**

Define o TERMO ADITIVO ao Termo de Acordo nº 11/2012, resultante das negociações havidas entre o Governo Federal e as entidades sindicais representativas dos servidores da SUFRAMA.

CONSIDERANDO que o governo enviou ao Congresso Emenda Constitucional que prorroga os incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus;

CONSIDERANDO a relevância do modelo para a região e para o país, que pode ser mensurado pelos R\$ 83 bilhões de faturamento auferidos em 2013, o maior da história, e pela existência de 125 mil trabalhadores ocupados no Polo;

CONSIDERANDO o crescimento de aproximadamente 40% no número de projetos industriais analisados entre 2008/2013; tendo alcançando, em 2013, quase 4 mil projetos;

CONSIDERANDO a crescente importância dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento, cuja previsão para 2014 atinge a cifra de R\$ 600 milhões, e seu intenso potencial de enraizamento de tecnologias e competências ao modelo da Zona Franca de Manaus;

CONSIDERANDO a importância de um debate abrangente sobre o futuro da Zona Franca de Manaus e o papel da Suframa como agência de desenvolvimento regional.

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo assinado em 29 de agosto de 2012, de um lado, a representação governamental, neste ato composta pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC e pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e de outro, a Central Única dos Trabalhadores – CUT e a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF, têm justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira.** Por meio do presente Termo Aditivo acrescenta-se ao Termo de Acordo firmado em 29 de agosto de 2012, as disposições articuladas nas cláusulas seguintes.

**Cláusula Segunda.** Será pactuada uma agenda específica, por meio de um Grupo de Trabalho, com prazo de conclusão de 210 dias, respeitado o Termo de Acordo nº 11/2012, com vistas ao desenvolvimento de estudos sobre o aperfeiçoamento e reestruturação da carreira da SUFRAMA.

**Cláusula Terceira.** Para efeito da cláusula segunda fica acordado entre as partes que o Sindicato dos servidores públicos no Amazonas – SINDSEP/AM e o Sindicato dos servidores da SUFRAMA – SINDFRAMA, terão representantes no Grupo de Trabalho.



E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste Termo Aditivo, assinam o presente documento.

Brasília, 8 de abril de 2014



**SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA**  
Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público/MP



**RICARDO SCHAEFER**  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior/MDIC



**THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA**  
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA



**PEDRO ARMENGOL**  
Central Única dos Trabalhadores – CUT



**SÉRGIO RONALDO DA SILVA**  
Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF



**VALDA EUSTÁQUIA CARDOSO DE SOUZA**  
Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Amazonas – SINDSEP/AM



**ANDERSON GUIMARÃES BELCHIOR RAMOS**  
Sindicato dos Funcionários da SUFRAMA – SINDFRAMA